



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA., TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, POR ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO REFERENTES À REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (6ª ETAPA), CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 (SEI Nº. 0008699-11.2022.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, **representado por seu Presidente, o Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 41.451.915/0001-09, com sede à Avenida Dom Luís, 300, Loja 220, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA**, CPF nº. 121.244.513-91, RG nº. 657.331 SSP/CE, celebram o presente aditivo contratual, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração do valor do contrato nº 97/2022, por acréscimo e supressão ao valor inicial, a alteração da cláusula Nona (item 9.1), bem como a prorrogação dos prazos de vigência e execução, referentes à Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís (6ª Etapa)**, conforme autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste TRE-MA (Decisão nº 8518/2024 – documento nº 2213802), nos autos do SEI nº 0008699-11.2022.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira, terá um acréscimo de 7,20% (sete vírgula vinte por cento) e uma supressão de 5,15% (cinco vírgula quinze por cento), cujos serviços julgados isoladamente em relação ao valor inicialmente contratado não ultrapassam o previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (50%).

SERVIÇOS	ADITIVO	
Serviços c/ Supressões:	-R\$ 464.193,23	
Serviços c/ acrécimo de	R\$ 308.756,01	

quantitativo:			
Serviços Novos:	R\$ 340.073,06		
	% do Valor Inicial	Acumulado	
ACRÉSCIMOS	R\$ 648.829,07	7,20%	19,98%
SUPRESSÕES	R\$ 464.193,23	5,15%	11,73%
PARCELA COMPENSATÓRIA	-R\$ 9.896,33		
Reforço de Empenho:	R\$ 174.739,51	1,94%	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por **4 (quatro)** meses, com início em **15/08/2024** e término em **14/12/2024**, mantidas as cláusulas contratuais vigentes, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O prazo de execução previsto no item 4.3 do contrato, fica **prorrogado por mais 60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica **alterada a cláusula Nona (item 9.1)** do contrato nº 97/2022, passando a prevalecer a seguinte redação:

“9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93”.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070161 - SENAR; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Plano Interno: MA RCARLUIZ.

5.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, foi emitida a Nota de Empenho nº. **2024NE000544**, à conta da dotação especificada no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, *datado e assinado eletronicamente.*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Presidente do TRE-MA

CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA

LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA
Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 26/07/2024, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 09:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2222383** e o código CRC **31D4E9C3**.

0008699-11.2022.6.27.8000 2222383v2